



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

LEI Nº 2.365, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003

Suplementa o Orçamento do exercício de 2003, mediante anulação de Dotação Orçamentária do Orçamento vigente, e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o Orçamento Municipal para o exercício de 2003, mediante anulação de dotação orçamentária do Orçamento vigente, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil e reais), de acordo com o art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64.

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	05	SEC. MUN. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS
	28	Encargos Especiais
	28 122	Administração Geral
	28 122 0000	Encargos Especiais
	28 122 0000 0.008	Pagamento de Processos Judiciais
	3390 91	Sentenças Judiciais
TOTAL		<u>R\$ 7.000,00</u>
		<u>R\$ 7.000,00</u>

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
	28	Encargos Especiais
	28 846	Outros Encargos Especiais
	28 846 0000	Encargos Especiais
	28 846 0000 0.009	Amortização da Dívida IPREV
	4690 71	Principal da Dívida Contratual
		Resgatado.....
TOTAL		<u>R\$ 7.000,00</u>
		<u>R\$ 7.000,00</u>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 07 de novembro de 2003.

Adriene Barbosa de Faria
Prefeita Municipal

Francisco Roberte Batista
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos